RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.527 MINAS GERAIS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES

MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

RECTE.(S) :ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral do Estado de Minas

GERAIS

RECDO.(A/S) : EVARISTO DOMINGOS DE ASSIS

ADV.(A/S) :WAGNER ANDRADE VIEIRA DUTRA

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente